



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/21 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
SGPe Processo IMETRO 00000779/2024**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC**

**1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o pagamento de inscrição para apresentação e publicação do artigo “LEGAL METROLOGY FOR QUALITY INFRASTRUCTURE IN BRAZIL: CONTRIBUTIONS OF THE SANTA CATARINA METROLOGY INSTITUTE” no IMEKO 2024 – XXIV Congresso Internacional de Metrologia.

1.2 – Quadro quantitativo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | Pagamento de inscrição para apresentação e publicação de artigo no IMEKO 2024 – XXIV Congresso Internacional de Metrologia. | SERVIÇO           | 01         |

**2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/2021):**

2.1 – O pagamento de inscrição para apresentação e publicação do artigo “LEGAL METROLOGY FOR QUALITY INFRASTRUCTURE IN BRAZIL: CONTRIBUTIONS OF THE SANTA CATARINA METROLOGY INSTITUTE” no IMEKO 2024 – XXIV Congresso Internacional de Metrologia no código padrão internacional IBAN: DE 38 8600 0000 0086 0010 40, tendo como beneficiário Bundeskasse Halle.

2.2 – O XXIV Congresso Internacional de Metrologia ocorrerá entre os dias 26 à 29 de agosto de 2024 em Hamburg na Alemanha.



2.3 – Forma de execução da contratação: por preço unitário.

### 3. DA NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

3.1 – Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.2 – Não se enquadra como sendo objeto de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

### 4. DA OBSERVÂNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 74, I da Lei nº 14.133/2021):

4.1 – DECLARO, para os devidos fins, que a contratação em questão é inexigível, sendo inviável a competição, pois decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A formatação do Congresso com os temas assinalados e os palestrantes convidados impõe a inviabilidade de competição.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

...

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

..

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*



## 5. DISPENSA DO ETP (art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47/2023):

5.1 – Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de fornecedor exclusivo, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de fornecedor exclusivo, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

## 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 – O IMEKO é o maior e mais importante congresso internacional de metrologia do mundo. Acontece normalmente a cada dois anos em temas específicos e, a cada quatro anos, o congresso é mundial, englobando todas as áreas da metrologia, como é o caso do XXIV IMEKO 2024. Pesquisadores de vários países de reúnem para discutir e compartilhar resultados de trabalhos e práticas relacionadas à diversas áreas da metrologia.

6.2 – A participação de representante do Instituto de Metrologia de Santa Catarina no XXIV IMEKO 2024 é oportunidade única, para publicar e divulgar ações, e para conhecer resultados de pesquisas de ponta e interagir com pesquisadores da metrologia de várias partes do mundo.

6.3 – Ademais, o compartilhamento e a publicação de trabalhos em eventos internacionais conferem reconhecimento e robustez técnica e política ao instituto de metrologia e contribui para o desenvolvimento técnico-científico da metrologia no Brasil e no mundo. Igual importância tem o potencial de retorno para o IMETRO/SC do conhecimento obtido com os demais trabalhos apresentados no Congresso, incluindo a possibilidade de futuras parcerias com institutos congêneres para o desenvolvimento de novas pesquisas.



6.4 – O trabalho que será apresentado mostra o redirecionamento de atuação adotado pelo IMETRO/SC com o objetivo de tornar o órgão mais eficiente e orientador do setor produtivo. A primeira ação incorpora critérios mais específicos para as visitas de fiscalização e enfatiza a investigação e o combate a fraudes metrológicas e de segurança. Esta ação aumenta o impacto da supervisão, ao mesmo tempo em que reduz significativamente o uso de recursos. A segunda ação é de educação para o mercado, que leva informação e capacitação voltada para a indústria e o comércio. Esta ação resgata a função de suporte técnico e amplia o reconhecimento junto a sociedade. Estes redirecionamentos de atuação tornam a supervisão de mercado mais eficiente e tem desenvolvido no IMETRO/SC um braço de apoio ao setor produtivo.

6.5 – Por fim, com a participação do IMETRO/SC no XXIV IMEKO 2024 espera-se divulgar as ações do Instituto e aumentar o seu reconhecimento nacional e internacional. Espera-se obter conhecimento de métodos e técnicas aplicados à metrologia legal em outros países, que servirão de suporte ao desenvolvimento de projetos de interesse do IMETRO/SC e de toda a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021):

### 7.1 – Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ( ) Vistoria obrigatória
- ( ) Vistoria facultativa
- ( X ) Não será exigida vistoria.

### 7.2 – Garantia da contratação:

7.2.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano à administração, pois não se enquadra no dispositivo da Lei nº 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", art. 6º, XXII, o qual se afirma:

*XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)*



Ademais, afirma o artigo 96 da Lei mesma lei o seguinte:

*Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.*

Portanto, considerando o exposto e a combinação dos artigos 6 e 96 da Lei 14.133/2021, o IMETRO/SC entende que o presente processo para aquisição não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## **8.DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei nº 14.133/2021):**

8.1 – Não se aplica, pois o fornecedor não é contribuinte da seguridade social. Logo, não precisa comprovar recolhimentos previdenciários.

## **9.DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):**

### **9.1 – Prazo de entrega/execução:**

9.1.1 – O XXIV Congresso Internacional de Metrologia ocorrerá entre os dias 26 à 29 de agosto de 2024 em Hamburg na Alemanha.

### **9.2 – Local, horário e endereço de entrega:**

9.2.1 – O XXIV Congresso Internacional de Metrologia ocorrerá entre os dias 26 à 29 de agosto de 2024 em Hamburg na Alemanha.



## **10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):**

### **10.1 – Da contratada:**

#### **10.1.1 – Obriga-se a empresa contratada:**

10.1.1.1 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço, objeto do edital;

10.1.1.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;

10.1.1.3 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

10.1.1.4 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

### **10.2 – Da contratante:**

#### **10.2.1 – Obriga-se a Administração/Contratante:**

10.2.1.1 – Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

10.2.1.2 – Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo de Referência e no Contrato;



10.2.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.2.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.2.1.5 – Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2.1.6 – Demais condições constantes do edital.

## **11. DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):**

### **11.1 – INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- ☐ Contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☒ Nota de Empenho

### **11.2 – VIGÊNCIA:**

11.2.1 – A vigência e eficácia contratual se darão a partir da publicação do extrato do seu instrumento no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para o fornecimento do objeto.



**12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):**

| GESTOR    |                                   | FISCAL    |                                          |
|-----------|-----------------------------------|-----------|------------------------------------------|
| Nome:     | Andreia Bunn                      | Nome:     | Alexandre Nixon Raulino Soratto da Silva |
| Cargo:    | Gerente de Licitações e Contratos | Cargo:    | Presidente                               |
| Matrícula | 959.825-1-01                      | Matrícula | 0968397-6-02                             |
| E-mail:   | gelic@imetro.sc.gov.br            | E-mail:   | presidente@imetro.sc.gov.br              |

**13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

13.1 – O pagamento desta inscrição não foi previsto no plano anual de compras, tendo em vista que a inscrição do artigo e a confirmação de apresentação do mesmo ocorreram somente neste ano. Portanto, não era possível prever este pagamento.

**14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021):**

**14.1 – Prazos:**

**Prazo de troca de bens rejeitados:** 30 dias corridos após a entrega.

**Prazo de recebimento definitivo do objeto:** 30 dias corridos.

**Prazo de liquidação do documento fiscal/pagamento:** até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite.



**15. DO PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei nº 14.133/2021):**

**15.1. O pagamento será:**

**15.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, até o dia 25/07/2024.

**15.2. Dotação Orçamentária**

| Órgão  | Subação | Item Orçamentário | Valor        | Fonte           |
|--------|---------|-------------------|--------------|-----------------|
| 270025 | 3920    | 33.90.39.31       | R\$ 7.000,00 | 1 700.2.28.0015 |

\* Valor da inscrição corresponde a 1.100 €. Tendo em vista a variação cambial diária, foi considerado o valor atual de R\$ 5,88 por euro com adição de percentual de 8,22%.

**16. VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/2021):**

| ITEM         | ENDEREÇO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| 01           | Pagamento de inscrição para apresentação e publicação de artigo no IMEKO 2024 – XXIV Congresso Internacional de Metrologia. | SERVIÇO           | 01         | R\$ 7.000,00   | R\$ 7.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                             |                   |            |                | <b>R\$ 7.000,00</b> |

**17. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:**

Nome: Andreia Bunn

E-mail: [gelic@imetro.sc.gov.br](mailto:gelic@imetro.sc.gov.br)

Telefone institucional: (48) 3381-5211



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO  
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC  
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

São José, data da assinatura digital.

**Andreia Bunn**

Gerente de Licitações e Contratos

*(assinado digitalmente)*

**Alexandre Nixon Raulino Soratto da Silva**

Presidente IMETRO/SC

*(assinado digitalmente)*



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5K1A2GQ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANDREIA BUNN** (CPF: 070.XXX.019-XX) em 10/07/2024 às 01:13:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/07/2021 - 13:52:15 e válido até 08/07/2121 - 13:52:15.

(Assinatura do sistema)



**ALEXANDRE NIXON RAULINO SORATTO DA SILVA** (CPF: 888.XXX.309-XX) em 10/07/2024 às 11:00:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/01/2023 - 15:22:02 e válido até 13/01/2123 - 15:22:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA3NzlfNzc5XzlwMjRfNUxQTJHUTU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 00000779/2024** e o código **5K1A2GQ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.